



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ 1º SEMESTRE – 2021

O Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, localizado na Avenida Engenheiro Manoel Barata da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, na cidade de Ji-Paraná/RO, torna público o Edital de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos ingressantes e ativos nos cursos de graduação que se enquadrem nas condições previstas neste Edital.

1. OBJETIVO

Instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das Bolsas Estudantis nas mensalidades e matrículas de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

2. DAS BOLSAS

Serão concedidas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná bolsas de estudo em 18 cursos de graduação, conforme discriminado a seguir:

CURSOS	TURNO	BOLSA
Administração	Noturno	20%
Agronomia	Noturno	20%
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	20%
Biomedicina	Noturno	20%
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Noturno	20%
Ciências Contábeis	Noturno	20%
Direito	Vespertino/ Noturno	20%
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	20%
Enfermagem	Noturno	20%
Engenharia Civil	Noturno	20%



Engenharia de Produção	Noturno	20%
Engenharia Elétrica	Noturno	20%
Tecnólogo Superior em Estética e Cosmética	Noturno	20%
Farmácia	Noturno	20%
Fisioterapia	Noturno	20%
Medicina Veterinária	Noturno	20%
Nutrição	Noturno	20%
Sistemas de Informação	Noturno	20%

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 As vagas das bolsas de estudos serão disponibilizadas para todos os candidatos que formalizarem o pedido mediante a matrícula ou rematrícula dentro dos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, observando os procedimentos estabelecidos pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, conforme segue:

3.1.1 O acadêmico que for aprovado no processo seletivo deverá comparecer munido de toda a documentação obrigatória para a formalização da matrícula;

3.1.2 O acadêmico que efetuar o pagamento referente a primeira parcela da semestralidade;

3.1.3 O acadêmico assinará o termo disponibilizado pela CEAL – Central de Atendimento ao Aluno, preenchido no ato do atendimento, referente a concessão da bolsa estudantil do UniSL, após a confirmação da matrícula;

3.2 Os acadêmicos que estiverem com quaisquer pendências (financeiro e/ou documental) junto ao UniSL, não poderão requerer a inclusão no programa de bolsas, sendo que eventual pedido poderá ser indeferido;

3.2.1 O acadêmico somente voltará a ter o direito de pleitear a vaga neste programa de bolsas estudantis quando cumprir com todas as suas obrigações perante o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;

3.3 Para o acadêmico ser elegível à bolsa, deverá observar as condições abaixo descritas:

3.3.1 Ser aluno da Graduação Ativo para realizar matrícula;

3.3.2 Ser aluno ingressante em 2021.1;

3.4 Não será elegível às bolsas, o aluno que se encontra nas condições abaixo descritas:

3.4.1 Aluno ProUni Integral e Parcial (independentemente da situação);

3.4.2 Alunos que tenham sido beneficiados por quaisquer outros programas governamentais ou privados de bolsa;

3.4.3 Alunos beneficiados por convênios empresariais.

4. DO REQUERIMENTO

4.1 Os termos para a inclusão no programa de bolsa deverão ser formalizados junto a CEAL, após a confirmação da matrícula ou matrícula (conforme modelo fornecido pela UniSL);

4.2 O acadêmico beneficiado deverá no final de cada semestre requerer a manutenção da bolsa estudantil de que trata este edital do UniSL:

4.2.1 A renovação da bolsa estudantil está condicionada ao cumprimento das obrigações do Discente junto ao UniSL, conforme disposições do Termo de Compromisso firmado entre as partes;

4.2.2 A resposta ao pedido de renovação da bolsa será disponibilizada ao acadêmico, pós avaliação pelo UniSL ao final de cada semestre letivo.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;

5.2 O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na CEAL – Central de Atendimento ao Aluno, para concessão da bolsa;

5.3 As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente, juntamente com toda a documentação solicitada pelo UniSL;

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 6.1 A bolsa não desobriga o aluno de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;
- 6.2 A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês;
- 6.3 As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 6.4 O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;
- 6.5 Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 6.6 Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, sempre que solicitado;
- 6.7 A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida;
- 6.8 Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá solicitar no final de cada semestre letivo, observando os prazos estabelecidos em calendário acadêmico;
- 6.9 As bolsas estudantis do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas, **não são cumulativos com nenhum outro benefício**, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As bolsas de estudos, objeto deste Edital, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 1º semestre de 2021 nos cursos descritos neste Edital, podendo ter seus percentuais alterados unilateralmente para semestres posteriores.
- 7.2 As bolsas de estudos, objeto deste Edital não abrangem:



SÃO LUCAS
JI-PARANÁ • RO

AFYA
EDUCACIONAL

- 7.2.1 Disciplinas especiais, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
 - 7.2.2 Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
 - 7.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do aluno a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site www.saolucasjiparana.edu.br.
 - 7.2.4 Para ingressantes nos cursos ofertados pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, por transferência interna será aplicada a porcentagem da PBSL.
- 7.3 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2020.

Rosangela Kiekow da Rosa
Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná